



EDITAL nº 041/2011.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 378, de 08 de abril de 2011, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o INSTITUTO DE ARTES, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área/Sub-área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Área: Música. Sub-área: Violino.	01	Graduação em Música-Habilitação em Violino ou Graduação em Educação Artística com habilitação em Música, Instrumento Principal Violino.	40 (quarenta) horas semanais

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 - Local e período de inscrições: **Secretaria do Instituto de Artes**, situada no *Campus* Santa Mônica, à Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Maria em Uberlândia/MG – CEP 38408-100, **no período de 17 a 31 de maio de 2011**, no horário de 8:30 as 11:00 e das 14:00 as 17:00, nos dias úteis. Informações pelo telefone: 34- 3239-4424 e pelo e-mail: fafcs@ufu.br.

2.1.2 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.3.1 - A inscrição poderá ser feita também por via postal, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **31 de maio de 2011**.

2.1.4 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

- **Auxiliar Nível 1: R\$ 2.265,78.**

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);



f) três vias do curriculum lates ou vitae, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 15(quinze) dias, entre o fim do período de inscrições e o início da primeira prova.

4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:

I - Prova escrita valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**;

II - Prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório**; e

III - Apreciação de títulos valendo também 100 pontos de caráter **classificatório**.

6.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será(ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 - Depois de sorteada(s) a(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados. Esta consulta poderá ocorrer em qualquer local à escolha do candidato

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora.



6.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 – A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas, na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70 (setenta).

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.

Quadro 1 – Atividades didáticas e/ou profissionais – máximo de 10 pontos		
01	Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ semestre/disciplina
02	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Stricto Sensu</i>	10 pontos/disciplina
03	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Lato Sensu</i>	8 pontos/disciplina
04	Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ semestre
05	Orientação e ou co-orientação* de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente)	6 pontos/ aluno
06	Orientação e ou co-orientação* de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ aluno
07	Orientação e ou co-orientação* Tese de Doutorado	10 pontos/ aluno
08	Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino).	5 pontos/aluno

* Serão consideradas apenas as orientações/co-orientações concluídas.

Quadro 2 - Produção de pesquisa e Produção artística – máximo 10 pontos		
	Artigo publicado em periódico com corpo editorial	10 pontos/artigo
	Artigo publicado em periódico indexado nacional.	8 pts/artigo
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	6 pontos /artigo
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	5 pts/resumo
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	4 pts/resumo
	Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, pós-fácio ou apresentação de obras em geral.	7 pts/publicação
	Publicação de livro cultural ou técnico.	10 pontos /publicação (limitando a 1 título por ano)
	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico.	8 pontos/ publicação
	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	8 pts/obra
	Tradução de artigos, de óperas encenadas e livros.	8 pontos /tradução
	Tradução de capítulo de livros.	5 pontos /tradução
	Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial.	5 pts/publicação
	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	5 pontos /trabalho
	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	6 pontos/ comunicação



Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	7 pts/participação
Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados..	4 pontos/ participação 10 pts/tema
Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos.	3 pts/ premiação
Participação como membro titular de banca de defesa de projetos, monografias de graduação e Pós Graduação <i>Lato sensu</i> .	2 pontos/ participação
Participação como membro titular de banca de defesa de Dissertação de Mestrado	3 pontos/ participação
Participação como membro titular de banca de defesa de Tese de Doutorado	4 pontos/ participação
Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	2 pts/ participação
Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais.	5 pts/ participação
Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística.	5 pts/ participação
Relatório de pesquisa e/ou extensão	4 pts/relatório
Participação como solista em concertos, recitais ou gravações.	10 pts/participação
Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações.	7 pts/ participação
Direção de filmes, espetáculos musicais	10 pts/direção
Autoria de composições musicais (óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora) apresentadas e/ou gravadas.	10 pts/autoria
Adaptação de ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado.	8 pts/adaptação ou trabalho
Regência de ópera ou espetáculo musical.	10 pts/ópera ou Musical
Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas.	10 pts/obra
Interpretação de papéis centrais em espetáculos musicais.	8 pts/obra
Interpretações de papéis secundários em espetáculos operísticos.	6 pts/obra
Restauração de obras musicais	8 pts/obra

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.



8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex, após a publicação do resultado final do processo seletivo.

9.1.1 - **O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.** (item 8.1).

9.2 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 25 de abril de 2011.

Sinésio Gomide Júnior